



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 19/10/20 nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Prefeitura de Taiobeiras, 19/10/20.

RHEUGMA FERRAZ MOREIRA
Assistente Adm. II - Matrícula 9910

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.348, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.336 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 2.336, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre os protocolos de retomada das atividades no plano Minas Consciente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no Município de Taiobeiras.

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 2º, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.336, de 10 de setembro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º. [...]”

§2º. [...]”

- I. Turmas de no máximo 20 (vinte) alunos, respeitando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as cadeiras;”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 19 de outubro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.